

OFÍCIO Nº **163** /2022 GP

Branquinha/AL, 14 de setembro de 2022.

A Sua Excelência, o senhor

ROBSON LOPES DE SOUZA

VEREADOR-PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Branquinha/AL

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL SANCIONADA.

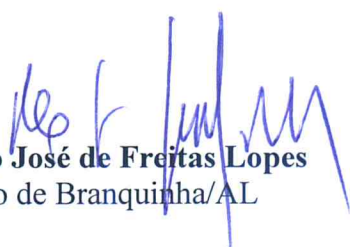
Senhor Presidente,

Em cumprimento à legislação municipal em vigor, o Poder Executivo municipal, cumprimenta Vossa Excelência, Digníssimos Pares e encaminha em anexo a seguinte Lei em anexo Sancionada: **LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, que " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências**

Ademais, cumpre solicitar a adoção das providências necessárias no que toca a publicidade, ampla divulgação da supramencionada lei com as cautelas de praxe nos anais desta Augusta Casa.

Por fim, reiteram-se os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Raimundo José de Freitas Lopes
Prefeito de Branquinha/AL


Câmara Municipal de Branquinha - AL
CNPJ: 04.243.517/0001-85
Robson Lopes de Souza
Presidente
14-09-2022

ATO DE SANÇÃO DE LEI

Sanciona o projeto de lei nº. 026/2022, de 12 de Setembro de 2022 *Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências*”

Considerando que projeto de lei nº. 026/2022, de 12 de Setembro de 2022, que” *Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências*”. Foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em de 14 setembro de 2022;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 482/2022, de 14 de setembro de 2022.**

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL Nº 482/2022, de 14 de Setembro de 2022, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha-AL, 14 de setembro de 2022.



RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Branquinha em 14 de Setembro de 2022.

LEI MUNICIPAL 482 de 14 de Setembro de 2022

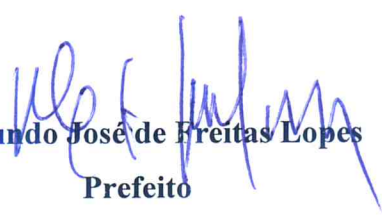
“ Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Branquinha, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Suplementares da ordem de até 40% (quarenta por cento), destinado a atender despesas do Município, necessárias a manutenção da máquina administrativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, em 14 de setembro de 2022.


Raimundo José de Freitas Lopes
Prefeito